



SANCLONADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

ORGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407 - 10.12.2001

PUBLICADO EM MURAL

17/07/2006

LEI MUNICIPAL Nº 681/2006
DE 17 DE JULHO DE 2006.

17/07/2006

Ericogif

Altamiro Souza da Silva
Prefeito Municipal

Dispõe: "Modifica o artigo 5º da Lei Municipal nº 611/2005 que versa 'sobre autorização para contratação de médico por prazo determinado para o município de Alto Paraíso' e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO., ALTAMIRO SOUZA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 5º da Lei Municipal nº 611/2005, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias."

03.00.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.30100042026 – manutenção atividades SEMSAU – Com recursos – CV PSF

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado

Ficha 172.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de julho de 2006.

Altamiro Souza da Silva
Prefeito Municipal



Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 78956-00 – Alto Paraíso - RO.

Fone (69) 3534-2104/2107/2230 - E-mail: pmap_ro@yahoo.com.br

www.altoparaíso.ro.gov.br

"Capital Nacional do Jerico Motorizado"